



**PROJETO DE LEI N.º 5585 - 2024** 2024.

Anexo à Mensagem nº 010, de 25 de janeiro de 2024.

Autoriza a concessão de subsídio orçamentário extraordinário a tarifa do transporte público coletivo urbano em razão da constatação do decorrente déficit mensal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio orçamentário extraordinário a tarifa do transporte coletivo urbano municipal, como medida de mitigação dos efeitos da queda de demanda e déficit orçamentário.

**Art. 2º** O subsídio fica limitado ao valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a serem pagos em doze parcelas, a partir do mês de janeiro de 2024, mediante prévio termo aditivo ao contrato de concessão.

I - A empresa concessionária deverá comprovar que possui todas as certidões negativas de débito federal, estadual e municipal, bem como que não haja qualquer impedimento legal para recebimento de recursos públicos;

II - No primeiro dia útil de cada mês, será feito um levantamento dos gastos e arrecadação do sistema de transporte coletivo urbano municipal, entre a Superintendência de Gestão em Transportes e a empresa concessionária, para verificar o déficit ou superávit do mês anterior;

III - A Superintendência de Gestão em Transportes ficará responsável por solicitar o pagamento para a Secretaria da Fazenda após apresentação dos levantamentos, caso haja déficit;

IV - Se, na apuração dos levantamentos dos gastos e arrecadação do sistema, for constatado um superávit, o valor será deduzido do próximo mês que apresentar déficit;

V - O Poder Executivo ficará responsável por repassar os valores a empresa concessionária até o quinto dia útil de cada mês.

**Art.3º** Os recursos para custeio do subsídio serão retirados da seguinte dotação 101/2024 - **MANUTENÇÃO DA SEINFRA**.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro 2024.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F315-7CAB-D33A-EB38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.XXX.XXX-15) em 25/01/2024 16:00:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/F315-7CAB-D33A-EB38>